PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 03/07/2025
Nº 10.047 Pág. B2
Caderno

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

PLE 39/2025

LEI 4.123, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a permuta de imóveis com torna, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel denominado como lote de terras n° 24 (vinte e quatro), da quadra 02 (dois) com a área de 264,00 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado no Loteamento ***"JARDIM CASA GRANDE III"***, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Medindo 12,00 metros, confronta com Rua Pedro Picinato; **LADO DIREITO:** Medindo 22,00 metros, confronta com o lote n° 25; **LADO ESQUERDO:** Medindo 22,0 metros, confronta com o lote n° 23; **FUNDOS:** medindo 12,00 metros, confronta com o lote n° 07, de propriedade do Município de Ivaiporã/PR, conforme referenciado na matrícula n° 42.876, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o laudo de avaliação n° 16/2024, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Município de Ivaiporã, instituída pelo Decreto n° 14.509/2023, **pelo** imóvel denominado como lote de terras n° (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 11)-B (três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze) –(be), da quadra n° 36 (trinta e seis), com área de 522,99m² (quinhentos e vinte e dois metros e noventa e nove centímetros quadrados), situado no Jardim Luiz XV, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Por uma linha medindo 33,46 metros, confronta com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca; **LADO DIREITO**: Por uma linha medindo 36,65 metros, confronta com a Rua Zacarias de Góis e Vasconcelos; **LADO ESQUERDO**: Por três linhas sinuosas, com medidas respectivamente a seguir: medindo 4,57 metros, 23,69 metros e 9,49 metros, confrontam com os lotes nºs (3,4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 11)- REM e (3,4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 11)-A , de propriedade do Espólio do Sr. Cláudio Anici, da Sra. Milvia Anici de Albuquerque e seu esposo Joaquim Douglas de Albuquerque, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei 6.515/77, sendo ela portadora da CI/RG estrangeira n° W494774TDPMAFEX, e inscrita no CPF/MF n° 039.700.608-00, ele portador da CI/RG 3.289.336/SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 038.968.038-91, conforme referenciado na matrícula n° 45.561, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR, avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com o laudo de avaliação n° 29/2024, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no Município de Ivaiporã, instituída pelo Decreto n° 14.508/2023.

Paragrafo Único: Fica desafetado do domínio público o imóvel pertencente ao Município, descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2° Em contrapartida à permuta descrita no Art. 1°, o (s) proprietários (s) do imóvel particular comprometem-se realizar o pagamento da quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao Município de Ivaiporã, a título de torna, no ato da assinatura da escritura pública.

Art. 3° Os custos com a escrituração da permuta e demais despesas decorrentes da operação, ficarão a cargo do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 4° A destinação do imóvel objeto da permuta será exclusivamente para compensação do particular pela supressão de seu patrimônio, em virtudes de partes utilizadas por esta Prefeitura como ruas, ou seja, utilizando-as como áreas públicas.

Art. 5° Ficam assegurados ao Município todos os direitos de propriedade sobre o imóvel recebido em permuta, sendo sua responsabilidade a conservação, manutenção e administração do mesmo.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.07.01 13:46:02 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal